



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Catiguá, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 032/2015, de 23 de junho de 2015”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 23 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado por meio da Lei Complementar Municipal nº 032, de 23 de junho de 2015.

**Parágrafo único.** Durante o período da prorrogação, permanecem vigentes todas as diretrizes, metas e estratégias constantes no anexo da referida Lei Complementar, até que novo Plano Municipal de Educação (PME) seja aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do município de Catiguá, garantir o alinhamento ao Plano Nacional de Educação (PNE), cuja vigência foi estendida até 31 de dezembro de 2025, e permitir o tempo necessário para elaboração, apreciação e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME).

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 12 de junho de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

### **NOBRES VEREADORES;**

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, de 12 de junho de 2025, que: **“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Catiguá, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 032/2015”**.

A presente propositura visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Catiguá instituído por meio da Lei Complementar Municipal nº 032, de 23 de junho de 2015. A necessidade desta prorrogação decorre diretamente da recente extensão da validade do Plano Nacional de Educação (PNE), promovida pela Lei Federal nº 14.851/2024, até 31 de dezembro de 2025.

O PME de Catiguá foi concebido como um plano decenal, com vigência original de 23 de junho de 2015 a 23 de junho de 2025, e foi estruturado em total conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas pelo PNE. Diante da prorrogação do plano federal, torna-se imperativo que o município de Catiguá siga o mesmo caminho, estendendo a validade do seu PME por mais 1 (um) ano, ou seja, até 23 de junho de 2026.

Essa medida é fundamental para assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito municipal. A educação é um processo contínuo que demanda planejamento de longo prazo e estabilidade. A interrupção abrupta da vigência do PME, enquanto o PNE ainda está em vigor e em processo de revisão, poderia gerar lacunas e desorganização no conjunto de ações educacionais locais.

Além disso, a prorrogação garante o alinhamento do Plano Municipal de Educação às diretrizes federais e estaduais. O PNE, como balizador das políticas educacionais em todo o território nacional, está sendo revisado para a formulação de uma nova versão. A prorrogação do PME de Catiguá permitirá que o município aguarde a homologação das novas metas e estratégias federais e estaduais, garantindo que o próximo Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas orientações mais atualizadas.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

Por fim, esta ação legislativa visa resguardar a segurança jurídica e a coerência normativa do arcabouço educacional de Catiguá. A prorrogação permite uma transição planejada entre o PME atual e sua futura versão, evitando a criação de um vácuo legal que poderia prejudicar o desenvolvimento e a implementação de ações educacionais essenciais para a comunidade. Em suma, a prorrogação do PME é uma medida prudente e necessária para garantir a efetividade, a continuidade e a conformidade do sistema educacional municipal com as diretrizes nacionais.

**Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.**

**Reiteramos, Senhora Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.**

Prefeitura Municipal de Catiguá, 12 de junho de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**